

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DEPARTAMENTO REGIONAL DE RORAIMA	
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018	PROCESSO Nº. 010/2018
ABERTURA DA LICITAÇÃO 24/05/0000 às 09h00min horas	
LOCAL PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DA LICITAÇÃO Federação das Indústrias do Estado de Roraima – FIER/RR – Sala de Reuniões, situado na Avenida Benjamin Constant, nº. 876, Centro - Boa Vista/Roraima.	

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Serviço Social da Indústria – SESI/RR, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria Executiva FIER nº. 013/2017 de 07/12/2017 torna público, para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, devidamente publicados no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006 e 01/07/2011, bem como, pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos.

2 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preço** visando a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços fotográficos laboratoriais, digitais e cobertura fotográfica de eventos institucionais para atender as necessidades do **Serviço Social da Indústria de Roraima – SESI/RR**, no padrão foto jornalísticas, documental e publicitárias, a serem executados tanto na capital, Boa Vista, quanto nos demais 14 (quatorze) municípios do estado de Roraima, observadas as especificações descritas, no Termo de Referência **(Anexo I)**.

3 - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

3.1 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via Internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site do SESI-RR, www.sesiroraima.com quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinentes ao objeto deste Edital e que apresentarem declaração dando ciência de que cumprem com todos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme modelo –

ANEXO V. Esta declaração deve ser apresentada apartada dos envelopes no ato do credenciamento.

4.2 - Não será admitida a participação de empresas:

4.2.1 - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.2.2 - Que estejam suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, ou tenham sido declaradas inidôneas.

4.2.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

4.2.4 - Não poderão participar, ainda que indiretamente, da licitação ou da execução dos serviços, pessoa física ou jurídica:

a) Dirigentes ou empregados do Sesi-RR.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, será realizado o credenciamento do representante da licitante. Para tanto, será indispensável à apresentação dos seguintes documentos:

a) Original e cópia do documento de identificação, no caso de dirigente/titular da empresa, juntamente com **cópia simples** do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou alteração social consolidada devidamente registrada na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.

b) No caso de **procurador**, apresentar original ou cópia autenticada da procuração por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, juntamente com o **original e cópia** do documento de identificação do outorgante e outorgado e **cópia simples do ato de investidura** (estatuto ou contrato social em vigor ou alteração social consolidada devidamente registrada na Junta Comercial, ata de eleição).

c) O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que **contenha foto**.

d) Nesta fase, se for o caso, a licitante deverá apresentar Declaração de que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (**ANEXO IX**) para usufruir das prerrogativas legais.

5.1.1 - Os documentos acima deverão ser apresentados ao Pregoeiro para credenciamento, no ato da abertura do procedimento licitatório, **devendo a procuração conceder poderes para participar de licitações, formular propostas e ofertar lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame**, em nome do proponente.

5.2 - A não apresentação ou incorreção da documentação que trata este tópico, como também o não comparecimento do representante legal à sessão, impossibilitará a empresa de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, ficando mantido o seu preço apresentado na proposta escrita.

5.3 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.4 - A licitante ou seu representante legal deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme modelo - **ANEXO V**.

5.4.1 - Esta declaração deverá ser entregue juntamente com a documentação de **CRENCIAMENTO** e poderá ser firmada pelo representante legal no momento da licitação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A proposta de preço deverá ser apresentada dentro de envelope individual, lacrado, preferencialmente opaco, contendo na sua parte externa:

Envelope "A": "**PROPOSTA DE PREÇOS**"
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA -
DEPARTAMENTO REGIONAL DE RORAIMA
Pregão nº ____/2018
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

6.2 - As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou impressas, através de edição eletrônica de texto, em uma via, rubricada em todas as suas folhas, carimbadas e assinadas na última pelo titular/dirigente ou representante legal da empresa, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, contendo:

6.2.1 - Razão social e CNPJ do licitante.

6.2.2 - Modelo de Proposta de Preço, **ANEXO IV**, deste Edital, devidamente preenchida.

6.2.3 - A proposta deverá conter descrições claras e detalhadas do objeto, obedecendo às especificações do Termo de Referência - **ANEXO I**, deste edital.

6.2.4 - Os preços propostos deverão ser condizentes com os preços praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, devendo estar incluídas as despesas com transporte, tributos, encargos e as demais para a perfeita execução do objeto.

6.2.5 - No caso de divergência, o preço unitário prevalecerá sobre o total, e os valores por extenso, sobre os numéricos.

6.2.6 - Na elaboração da Proposta, respeitados os preços médios praticados no mercado de Boa Vista, o valor não poderá ultrapassar o limite máximo de:

- **R\$ 105.950,00** (cento e cinco mil e novecentos reais) para o **LOTE 01**;
- **R\$ 32.905,00,00** (trinta e dois mil novecentos e cinco reais) para o **LOTE 02**;

6.2.7 - As propostas terão prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

6.3 - O licitante deverá inserir em sua proposta o número do banco, agência e conta corrente para o qual deverá ser emitida a ordem bancária.

6.4 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial. Caso seja apresentada mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos legais.

6.5 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.6 - Não serão aceitos documentos após a sua entrega oficial, salvo para conferência ou esclarecimentos, a critério exclusivo da CPL.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Os documentos referentes à habilitação deverão ser entregues separados da proposta, em envelope fechado, preferencialmente opaco, contendo na parte externa:

Envelope “B”: “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO
REGIONAL DE RORAIMA
Pregão nº ____/2018
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

7.2 – Para fins de habilitação, todas as licitantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na versão original ou cópia autenticada por cartório competente ou por membro da CPL, ou por outro servidor designado para essa atividade, exceto aqueles obtidos pela internet.

7.3 - A autenticação será feita mediante apresentação do documento original, até 24 (vinte quatro) horas antes do horário previsto para o início da licitação, com as demais condições: serão aceitas somente cópias legíveis; não serão aceitos documentos rasurados; e a COMISSÃO reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

7.4 - Não será permitida autenticação de documentação durante a realização do Certame.

7.5 – A CPL poderá efetuar diligências a fim de comprovar a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelas licitantes, inclusive quanto à

regularidade fiscal, que poderá ser comprovada mediante pesquisa nos sítios oficiais na internet.

7.6 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste tópico, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste ato convocatório ou com irregularidades, serão **INABILITADAS**, não se admitindo complementação posterior.

7.7 – Jurídica

- a)** Carteira de Identidade do (s) titular (es)/dirigente (s) da empresa;
- b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou, se for o caso, a alteração social consolidada devidamente registrada na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;
- d)** Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea “c”.

7.8 - Regularidade Fiscal

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - b.1)** A regularidade para com a Fazenda Federal será comprovada mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
 - b.2)** A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada com Certidão e/ou atestado de regularidade de débitos fiscais, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda.
 - b.3)** A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada com Certidão e/ou atestado de regularidade de débitos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal de Economia e Finanças ou equivalente.
- c)** Certificado de Regularidade de Situação – CRS/FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440/11, Art. 2º e 3º.

e) Sendo que as Certidões apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso as validades das Certidões não estejam expressas no documento, será considerado o prazo de validade de **30 (trinta) dias** da emissão da Certidão.

7.9 - Qualificação Econômica – Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedido no domicílio da pessoa física.

7.10 – Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, quantidades e prazos com o objeto dessa licitação, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados/declaração de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu, a contento, serviços da mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado. **O referido atestado deve referir explicitamente o serviço de mesma natureza ou similar ao lote pretendido (lote 01 - serviço de cobertura fotográfica externas e em estúdio e lote 02 - impressões de fotografias).**

a.2) Somente será considerado válido o atestado que contenha o timbre da referida entidade pública ou privada, CNPJ, endereço, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada por seu nome e cargo na entidade, estando estas informações sujeitas a conferências.

b) Declaração Especial (não empresa menores) conforme Modelo **ANEXO VI**;

c) **Toda documentação deverá estar organizada e numerada em sequência e conforme exigido neste tópico, com intuito de dar celeridade aos trabalhos.**

d) **Toda documentação de habilitação deverá ser apresentada na forma encadernada e com o termo de encerramento conforme modelo (ANEXO X).**

8 - DO PROCEDIMENTO

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á no dia, hora e local indicado no preâmbulo do presente Pregão, devendo os trabalhos obedecer à seguinte ordem:

8.1.1 - Credenciamento dos representantes, nos termos do item 5 deste Edital.

8.1.2 - Recebimento de declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e recolhimento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO";

8.1.3 – A abertura dos envelopes poderá sofrer inversão de acordo com os procedimentos contidos no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, a critério da CPL.

8.1.2.1 - Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", nenhum outro será aceito, assim como não se admitirão quaisquer adendos ou alterações nos documentos e propostas entregues.

8.1.3 - Abertura dos envelopes de "Propostas", e verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

8.1.4 - Serão Classificadas as propostas que atenderem as exigências de apresentação da Proposta de Preço e não apresentarem diferença de percentual superior a 15% (quinze por cento) da proposta de menor preço (maior percentual de desconto), conforme artigo 20 inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

8.1.4.1 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições estabelecidas no item 8.1.4, as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para participarem com as propostas escritas.

8.1.5 - A classificação de apenas duas propostas de preço não inviabilizará a realização do Certame.

8.1.6 - As propostas que, em razão dos critérios definidos nos subitens 8.1.4 e 8.1.4.1 não integrarem a lista de classificadas, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

8.1.7 - Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

8.1.8 - A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

8.1.9 - Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

8.1.10 - Após a classificação das propostas escritas pelo Pregoeiro, terá início a fase de apresentação de lances verbais, conforme as seguintes etapas:

8.1.10.1 - O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.1.10.2 - Havendo lance, o Pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

8.1.10.3 - Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

8.1.10.4 - A licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ocorra.

8.1.10.5 - O Pregoeiro poderá, no início da sessão de lances verbais, estabelecer valor mínimo de redução entre os lances, objetivando a otimização desta etapa.

8.1.10.6 - Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

8.1.10.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.1.11 – Após a classificação das Propostas de Preço, a CPL procederá à abertura dos documentos de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

8.1.12 - Se o licitante classificado em primeiro lugar desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.1.13 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Pregão, o licitante será declarado como melhor classificado, sendo-lhe posteriormente adjudicado o objeto do certame pela autoridade superior.

8.1.14 - Colocação dos documentos e propostas para exame e rubrica dos licitantes.

8.2 - A abertura dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" serão realizadas sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

8.3 - Após a abertura das propostas, não cabe desistência das mesmas, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.4 - O licitante declarado vencedor deverá apresentar, em até 2 (dois) dias úteis seguintes a sessão que o declarou vencedor, a Proposta de Preços Definitiva, no mesmo modelo do **ANEXO IV**, considerando os valores totais finais ofertados na fase de lances, devendo entretanto, no caso de lotes com mais de um item, manter os mesmos percentuais indicados na proposta inicial, relativos a cada item em relação ao total inicial.

8.5 - É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, solicitar informações complementares, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9 - DO JULGAMENTO

9.1 – Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

9.2 - O resultado do julgamento das propostas estará disponível na sede da Federação das Indústrias do Estado de Roraima - FIER, localizado na Av. Benjamin Constant nº. 876 – Bairro Centro – Boa Vista - Roraima, após a publicação do mesmo em Jornal de Grande circulação, ou comunicado diretamente aos interessados, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que for adotada a decisão, a qual será lavrada em ata.

9.3 - Serão desclassificadas:

9.3.1 - As propostas que não atendam às exigências do Edital e seus Anexos.

9.3.2 - Que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado ou manifestamente inexequíveis.

9.3.3 - As propostas com valores superiores aos limites máximos para os lotes estabelecidos no Termo de Referência e item 6.2.6 do edital, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 - O resultado do julgamento será homologado pela Autoridade Competente do Sesi/RR, bem como a adjudicação do licitante vencedor, de acordo com o artigo 20, inciso XIII do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

11 - DO RECURSO

11.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo o recurso ser reduzido a termo em ata, quando lhe será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação das razões recursais.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto ao vencedor.

11.3 - Os recursos contra decisão do Pregoeiro terão efeito suspensivo conforme Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, artigo 24.

11.4 - Interposto recurso, o mesmo será comunicado aos demais licitantes. O licitante que vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão do recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso.

11.5 - Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente ou por quem está delegar competência.

11.6 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 - Não será reconhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo licitatório para responder pelo licitante.

11.8 - Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-o automaticamente para o primeiro dia útil subsequente quando recair em data em que não haja expediente no Sesi/RR.

12 - DA IMPUGNAÇÃO

12.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Certame, devendo protocolar o pedido junto à Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Benjamin Constant, nº. 876 – bairro Centro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

12.1.1 - Caberá a Comissão decidir sobre a petição no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.1.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13 – FISCALIZAÇÃO E ALTERAÇÕES

13.1 – Conforme estabelecido no Termo de Referência (**ANEXO I**).

14 - SANÇÕES E PENALIDADES

14.1 - Conforme estabelecido no Termo de Referência (**ANEXO I**).

16 - DO PAGAMENTO

16.1 - Conforme estabelecido no Termo de Referência (**ANEXO I**).

17 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1 – Conforme **ANEXO I** – Termo de Referência.

18 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

18.1 A inexecução, total ou parcial, do contrato constitui motivos para sua rescisão.

18.2 Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;
- b) Concordata, falência ou dissolução da sociedade empresarial ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
- c) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- d) Cessão, transferência, subcontratação, delegação ou qualquer outra forma de transferir a terceiros o fornecimento do objeto licitado.

18.3 Em qualquer das hipóteses suscitadas, o Contratante não reembolsará ou pagará a Contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da legislação trabalhista, previdenciária, ou de acidente de trabalho.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - O Serviço Social da Indústria - Sesi/RR, se reserva o direito de mediante despacho fundamentado, revogar, no todo ou em parte, a presente licitação,

prorrogá-la, anulá-la por ilegalidade, diminuir ou aumentar a quantidade do objeto do presente Edital, assim como pedir novos detalhes em consequência das propostas apresentadas, sem que por qualquer desses motivos possam os licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações, nos termos do Art. 40 do Regulamento de Ligações e Contratos do Sesi.

19.2 - Não será aceita em hipótese alguma a subcontratação do fornecimento do objeto deste Edital.

19.3 - A Comissão poderá pesquisar, via Internet, ou por quaisquer outros meios lícitos, a situação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal dos licitantes.

19.4 - Nenhuma responsabilidade pode ser imputada ao Serviço Social da Indústria – Sesi/RR, pelo uso indevido, por parte da empresa adjudicatária, de produtos que sejam privativos de terceiros por força de registro de patente.

19.5 - A Comissão poderá relevar erros e omissões puramente formais, desde que não comprometam o caráter competitivo da disputa, tampouco firam o interesse público.

19.6 - O Caderno de Licitação está composto dos seguintes elementos:

19.6.1 - Edital de Pregão Presencial Nº. 005/2018/Sesi/RR com os seguintes anexos:

- **Anexo I** - Termo de Referência;
- **Anexo II** – Modelo de Atestado (ou declaração) de Capacidade Técnica;
- **Anexo III** - Minuta Ata de Registro de Preço;
- **Anexo IV** - Modelo de Planilha/Proposta de Preço;
- **Anexo V** - Declaração da Habilitação;
- **Anexo VI** - Declaração de Menores;
- **Anexo VII** - Declaração de Fatos Impeditivos;
- **Anexo VIII** - Declaração de que recebeu da CPL todos os Documentos;
- **Anexo IX** - Declaração de ME e EPP;
- **Anexo X** - Termo de Encerramento.

19.7 - Não havendo expediente na FIER, no dia marcado para a habilitação e/ou abertura das propostas, essas ocorrerão na mesma hora do primeiro dia útil subsequente.

19.8 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de funcionamento da FIER.

19.9 - Ao adquirir o Edital o licitante deverá declarar o endereço, fone e Fax em que receberá notificação e comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço inicialmente fornecido.

19.10 - O Foro da cidade de Boa Vista capital do Estado de Roraima será competente para dirimir questões oriundas deste Edital, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.11 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:



Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista, 04 de maio de 2018.

CPL do Sistema FIER



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preço** visando a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços fotográficos laboratoriais, digitais e cobertura fotográfica de eventos institucionais para atender as necessidades do **Serviço Social da Indústria de Roraima – Sesi/RR**, no padrão foto jornalísticas, documental e publicitárias, a serem executados tanto na capital, Boa Vista, quanto nos demais 14 (quatorze) municípios do estado de Roraima, conforme descrito neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1** O Sesi/RR visando o alcance dos resultados desejados, o cumprimento da sua missão e, tendo em vista, a realização de eventos internos e externos para aproximação com seu público-alvo e cooperadores, necessita produzir materiais de divulgação atraentes e com qualidade que, em sua maioria, devido a linha de comunicação da instituição, utilizam fotos de seus atendimentos ou eventos na composição de layouts, publicação no site e redes sociais da instituição, e divulgação para imprensa, dentre outros meios;
- 2.2** A instituição possui um banco de imagens, no qual arquiva os registros realizados, imagens que, em sua forma digital, são utilizadas tanto para prestação de contas, como para relatórios, por exemplo. Em algumas ações existe a necessidade de impressão/revelação das fotos produzidas, para o envio para as áreas responsáveis, por exemplo, além de ser uma segunda forma de arquivamento, na ocorrência de algum imprevisto com a extensão digital.
- 2.3** Tendo em vista o quantitativo de eventos realizados, bem como a necessidade de ter o registro fotográfico profissional dessas ações na forma digital e física, fica demonstrada a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços fotográficos.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

- 3.1** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços fotográficos, conforme descritos a seguir:

LOTE I					
item	Descrição dos Serviços	Und	Qde	Valor Unit.	Valor Total (R\$)
1	Serviço de cobertura fotográfica no município de Alto Alegre (eventos de até 4h) .	Eventos	4	850,00	3.400,00
2	Serviço de cobertura fotográfica no município de Amajari (eventos de até 4h) .	Eventos	4	850,00	3.400,00
3	Serviço de cobertura fotográfica no município de Amajari (eventos de até 10h) .	Eventos	1	1.150,00	1.150,00
4	Serviço de cobertura fotográfica no município de Boa Vista (eventos de até 04h) .	Eventos	20	625,00	12.500,00
5	Serviço de cobertura fotográfica no município de Boa Vista (eventos de até 10h) .	Eventos	4	1.200,00	4.800,00
6	Serviço de cobertura fotográfica no município de Bonfim (eventos de até 04h) .	Eventos	5	850,00	4.250,00
7	Serviço de cobertura fotográfica no município de Cantá (eventos de até 04h) .	Eventos	5	850,00	4.250,00
8	Serviço de cobertura fotográfica no município de Caracaraí (eventos de até 04h) .	Eventos	5	850,00	4.250,00
9	Serviço de cobertura fotográfica no município de Caroebe (eventos de até 04h) .	Eventos	2	1.100,00	2.200,00
10	Serviço de cobertura fotográfica no município de Iracema (eventos de até 04h) .	Eventos	5	850,00	4.250,00
11	Serviço de cobertura fotográfica no município de Mucajaí (eventos de até 04h) .	Eventos	5	850,00	4.250,00
12	Serviço de cobertura fotográfica no município de Normandia (eventos de até 04h) .	Eventos	5	850,00	4.250,00

13	Serviço de cobertura fotográfica no município de Pacaraima (eventos de até 04h).	Eventos	5	1.100,00	5.500,00
14	Serviço de cobertura fotográfica no município de Rorainópolis (eventos de até 04h).	Eventos	5	1.100,00	5.500,00
15	Serviço de cobertura fotográfica no município de São João da Baliza (eventos de até 04h).	Eventos	2	1.100,00	2.200,00
16	Serviço de cobertura fotográfica no município de São Luiz do Anauá (eventos de até 04h).	Eventos	2	1.100,00	2.200,00
17	Serviço de cobertura fotográfica no município de Uiramutã (eventos de até 04h).	Eventos	2	1.100,00	2.200,00
18	Fotografia Publicitária Individual , no estúdio da CONTRATADA com cenário simples e estrutura necessária, seja de pessoal e/ou equipamentos inclusos.	Unidade	10	215,00	2.150,00
19	Fotografia Publicitária em grupo de até 28 pessoas , no estúdio da CONTRATADA com cenário simples e estrutura necessária, seja de pessoal e/ou equipamentos inclusos.	Unidade	10	325,00	3.250,00
20	Fotografia Publicitária externa , nas dependências da CONTRATANTE , de prestação de serviços, estrutura física e móvel, bem como clientes específicos indicados pelo SESI, com estrutura necessária, seja de pessoal e/ou equipamentos inclusos.	Unidade	100	300,00	30.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE I					105.950,00

LOTE II

1	Impressão 10x15 em papel fotossensível, fosco (Matte), 180g, sem borda.	Impressão	400	1,25	500,00
---	--	-----------	-----	------	--------

2	Impressão 13x18 em papel fotossensível, fosco (Matte), 180g, sem borda.	Impressão	350	1,65	577,50
3	Impressão 15x21 em papel fotossensível, fosco (Matte), 180g, sem borda.	Impressão	300	2,25	675,00
4	Impressão 20x25 em papel fotossensível, fosco (Matte), 180g, sem borda.	Impressão	200	7,25	1.450,00
5	Impressão 30x40 em papel fotossensível, fosco (Matte), 180g, sem borda.	Impressão	100	32,50	3.250,00
6	Impressão 30x60 em papel fotossensível, fosco (Matte), 180g, sem borda.	Impressão	100	42,50	4.250,00
7	Impressão 30x90 em papel fotossensível, fosco (Matte), 180g, sem borda.	Impressão	100	57,50	5.750,00
8	Impressão 10x15 em papel fotossensível, semi-brilho (Acetinado), 180g, sem borda.	Impressão	400	1,25	500,00
9	Impressão 13x18 em papel fotossensível, semi-brilho (Acetinado), 180g, sem borda.	Impressão	350	1,65	577,50
10	Impressão 15x21 em papel fotossensível, semi-brilho (Acetinado), 180g, sem borda.	Impressão	300	2,25	675,00
11	Impressão 20x25 em papel fotossensível, semi-brilho (Acetinado), 180g, sem borda.	Impressão	200	7,25	1.450,00
12	Impressão 30x40 em papel fotossensível, semi-brilho (Acetinado), 180g, sem borda.	Impressão	100	32,50	3.250,00
13	Impressão 30x60 em papel fotossensível, semi-brilho (Acetinado), 180g, sem borda.	Impressão	100	42,50	4.250,00
14	Impressão 30x90 em papel fotossensível, semi-brilho (Acetinado), 180g, sem borda.	Impressão	100	57,50	5.750,00
VALOR TOTAL DO LOTE II					32.905,00
TOTAL GERAL					138.855,00

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência, serão custeadas com recursos próprios do SESI/RR - Serviço Social da Indústria.

5. VALOR ESTIMADO

5.1 O valor estimado para a execução do objeto contratado é de **R\$ 138.855,00(Cento e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais).**

6. DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência será pelo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preço.

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

7.1 Cobertura fotográfica de eventos institucionais nas três unidades do Serviço Social da Indústria de Roraima: Centro de Atividades do Trabalhador Senador Fernando Bezerra, localizado na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 3710 – Bairro Aeroporto; Centro de Educação do Trabalhador João de Mendonça Furtado, localizado na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 3786 – Bairro Aeroporto e no Centro de Atividades do Trabalhador Waldir Peccini, localizado na Avenida das Indústrias, S/N – Distrito Industrial ou em outras instituições localizadas em Boa Vista – Roraima, e/ou em locais externos, assim como nos demais 14 municípios do Estado com o objetivo de compor matérias jornalísticas e peças publicitárias a serem publicadas no site do SESI/RR, mídias sociais, informativos institucionais, entre outros.

7.2 Os serviços deverão ser executados tanto no período diurno, quanto noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de acordo com a necessidade do SESI/RR; por meio de solicitações realizadas pela **CONTRATANTE**, seguindo os critérios previstos no contrato e descritos a seguir:

7.3 As solicitações para cobertura fotográfica, bem como as de impressão de fotografias serão realizadas, por escrito, mediante Autorização de Fornecimento emitida pelo SESI/RR, enviada à empresa, contendo a data e a hora de sua expedição, podendo ser encaminhada via e-mail ou outro meio de comunicação, de segunda à sexta-feira, em horário comercial, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias que antecede o evento a ser realizado na capital e no prazo mínimo de 10 (dez) dias para os eventos com realização no interior (zona rural) do estado de Roraima.

7.4 A empresa **CONTRATADA** terá um prazo de 24h para responder as solicitações do SESI/RR.

7.5 A **CONTRATADA** deverá participar de uma reunião prévia com a **CONTRATANTE** para esclarecimento de dúvidas e alinhamento das expectativas quanto ao

serviço que será prestado, assim como tomar conhecimento sobre as atividades/programação e, quando possível, realizar uma visita prévia para reconhecimento do local e levantamento dos recursos necessários, de forma que, no dia, os imprevistos sejam minimizados ao máximo possível.

- 7.6** Para realização dos serviços de coberturas fotográficas a contagem do tempo do serviço será feita a partir do início do evento, obrigando-se o profissional à pontualidade quanto aos preparativos para o bom desempenho e a qualidade do serviço.
- 7.7** Durante o evento o (s) fotógrafo (s) deverão manter contato constante com um colaborador designado pela **CONTRATANTE**, que irá checar e garantir que todas as fotos necessárias foram feitas, de maneira satisfatória para a instituição.
- 7.8** A **CONTRATADA** deverá manter pessoal em quantidade suficiente para cobrir eventos que poderão ocorrer simultaneamente em locais diferentes, conforme descrito no item 7.3.
- 7.9** As fotografias deverão ser produzidas em alta resolução, de modo a permitir impressão e grandes ampliações, para o caso de reprodução em outdoors (9x3m), painéis (6x3m), mega banners (1x2m) ou painéis de Led, por exemplo, sem perda de qualidade, por máquina fotográfica de categoria profissional fullframe, do tipo DSLR (Digital Single Lens Reflex), com resolução mínima de 12 megapixel (4656x2620 pixels – 16:9) ou superior e, no mínimo, 300 DPI's por imagem.
- 7.10** Os serviços de cobertura fotográfica deverão seguir padrão de qualidade profissional em que serão verificados o momento adequado, enquadramento e foco das imagens captadas; a correção das cores, iluminação; a coerente adequação das imagens registradas à pauta do evento que estiver sendo coberto; e o cuidado em evitar fotos de situações constrangedoras da pessoa ou momento desejado, assim como o que estiver ao fundo da imagem capturada.
- 7.11** Ao término da cobertura fotográfica, os arquivos fotográficos originais, isto é, as fotografias sem qualquer edição, deverão ser imediatamente armazenadas em arquivo próprio da Assessoria de Comunicação do Sesi/RR, no formato JPEG fine, assegurando que o grau de redução utilizado para o tamanho de armazenamento não comprometa a qualidade da imagem. Somente após tal procedimento é que poderão ser tratadas e editadas pela Contratada para arquivamento em CD/DVD e posterior entrega à **CONTRATANTE**.
- 7.12** As fotografias deverão ser tratadas/editadas por meio de softwares apropriados (Photoshop, Lightroom ou outros de mesmo nível técnico ou superior), gravadas em mídia CD/DVD que deverão, obrigatoriamente, conter capa que identifique o evento, o local, a data e o nome do fotógrafo que as produziu, além de serem armazenadas em pastas virtuais nos computadores da Assessoria de Comunicação da **CONTRATANTE**.

7.13 É vedada toda e qualquer manipulação que inclua ou exclua elementos ou pessoas de forma que altere a substância/contexto da imagem original.

7.14 O material editado deverá ser disponibilizado no padrão JPEG-fine, com resolução descrita do item 7.9 e ser entregue pela empresa **CONTRATADA**, em duas cópias de DVD ou CD, após 72 horas da realização do evento, conforme especificado no e-mail, na Assessoria de Comunicação, em horário comercial, na sede do Sesi/RR, sito a Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 3710 – Aeroporto.

7.15 Por demanda da **CONTRATANTE**, mediante ordem de serviço específica, deverão ser impressas fotografias em cores e/ou em preto e branco, em papel fotossensível de alta qualidade, a partir de arquivos digitalizados.

7.15.1 Os serviços de impressão de fotografias deverão ser executados em até 12 horas, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, emitida pela contratante.

7.15.2 Caso sejam constatadas falhas ou imperfeições nas reproduções, a contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para realizar as correções necessárias, ou realização de novo serviço, substituindo, por sua conta, sem qualquer ônus adicional ao Sesi/RR, o material defeituoso, sob pena de, após este prazo, serem aplicadas as penalidades contratuais previstas.

7.16 O material entregue fora do padrão de qualidade, aferido pelo Sesi/RR, poderá ser recusado, podendo acarretar pedido de substituição do profissional.

8. CAPACIDADE TÉCNICA

8.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, quantidades e prazos com o objeto dessa licitação, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu, a contento, serviços da mesma natureza ou similar ao objeto do lote pretendido.

8.2 Somente será considerado válido o atestado que contenha o timbre da referida entidade pública ou privada, CNPJ, endereço, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada por seu nome e cargo na entidade, estando estas informações sujeitas a conferências.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ALTERAÇÕES

9.1 O Sesi/RR designará representante para acompanhar, fiscalizar e atestar o recebimento dos objeto deste Termo.

- 9.2** É direito do Sesi/RR recusar o recebimento de qualquer um dos itens licitados quando entender que o fornecimento está irregular.
- 9.3** O recebimento não exclui a responsabilidade da adjudicatária pela perfeita execução e estado dos serviços/materiais fornecidos, cabendo à mesma sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da execução e entrega do objeto conforme descrito neste Termo.
- 9.4** Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.
- 9.5** Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.
- 9.6** O Sesi/RR poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

10. DA GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

- 10.1** A **CONTRATADA** se obriga a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e especializados em suas funções, atendendo à exigência de experiência e formação convencional. Cabe a **CONTRATADA** total e exclusiva responsabilidade pela condução e coordenação de seu pessoal para a execução das atividades contratadas, além de atender integralmente a toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, na trabalhista, sindical, tributária e cível, em especial, medicina e segurança do trabalho.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1** Após a perfeita entrega do objeto contratado, nas condições pactuadas, a **CONTRATADA** entregará ao **CONTRATANTE**, a nota fiscal acompanhada das seguintes certidões atualizadas:
- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
 - Prova de Regularidade com o FGTS;
 - Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho.

- 11.2** O pagamento será efetuado, mediante transferência bancário em conta corrente indicada pela contratada, de conformidade com a programação de

pagamento do Sesi/RR, e da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo colaborador responsável pela fiscalização do contrato.

11.3 A contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento, observando-se que o CNPJ constante na nota fiscal/fatura e da conta corrente deverá ser o mesmo contido no Contrato.

11.4 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, e será aberta a contagem de novo prazo para sua quitação a partir de sua reapresentação devidamente corrigida.

11.5 Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 DO CONTRATANTE

12.1.1 Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;

12.1.2 Receber o objeto Adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo;

12.1.3 Deverá fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço;

12.1.4 Modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades do interesse da instituição, respeitados os direitos da CONTRATADA;

12.1.5 Exercer a fiscalização de entrega do objeto, por colaborador designado pelo Sesi/RR;

12.1.6 Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos na Ata de Prestação de Serviços;

12.1.7 Rejeitar os PRODUTOS/SERVIÇOS que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações, sendo informado por escrito ao licitante o motivo da rejeição;

12.1.8 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do exposto na Ata de registro de Preço;

12.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos serviços contratados, que venha a ser solicitado pela CONTRATADA;

- 12.1.10 Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.
- 12.1.11 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade que se verificar na execução e fornecimento dos itens descritos nesse termo.
- 12.1.12 Efetuar a solicitação de fornecimento dos itens descritos nesse termo, por e-mail, através de autorização de fornecimento e/ou qualquer outro meio eletrônico e físico.
- 12.1.13 Atestar as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos materiais e aos serviços executados.
- 12.1.14 Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata de Registro de Preço.
- 12.1.15 Notificar, por escrito, através da fiscalização e fixando-lhe prazo para correção, todas as irregularidades, caso houver, encontradas na execução do objeto contratado.
- 12.1.16 Comunicar, por escrito, à empresa **CONTRATADA**, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, bem como a solicitação do serviço com antecedência de 05 (cinco) dias que antecede o evento a ser realizado na capital e 10 (dez) dias para os eventos com realização no interior (zona rural) do estado de Roraima para que a **CONTRATADA** possa se planejar. Os entendimentos verbais, em função da urgência, deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 12.1.17 Apresentar o nome do autor das fotos quando houver divulgação.

12.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.2.1 Proceder à entrega execução dos serviços e entrega dos materiais em conformidade com o quantitativo e as especificações constantes neste Termo de Referência e da sua proposta comercial;
- 12.2.2 Manter, durante todo o prazo de execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.
- 12.2.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega, não implicando corresponsabilidade do Sesi/RR ou de seus agentes ou prepostos;

- 12.2.4 Lançar na Nota Fiscal as especificações dos itens licitados, de modo que reflita as especificações da proposta vencedora;
- 12.2.5 Manter inalterados os preços e condições propostas.
- 12.2.6 Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento, do objeto licitado.
- 12.2.7 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante.
- 12.2.8 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar e-mail e telefone para contato para fins de abertura de Autorização de Fornecimento pelo **CONTRATANTE** e ainda dispor de meio eletrônico para que os arquivos possam ser enviados em grande quantidade, via e-mail ou disponibilizados em plataforma de compartilhamento;
- 12.2.9 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, sempre que demandado, um profissional de fotografia para a prestação dos serviços, de forma a atender às exigências deste instrumento e às boas técnicas, dentro dos prazos requeridos. Poderá ocorrer a necessidade de até 03 (três) profissionais de fotografia para prestação de serviços, conforme a solicitação do **CONTRATANTE**, devendo a empresa contratada atender tal necessidade conforme o evento em que atuará, sendo então, considerado o quantitativo de saídas, conforme quantidade de profissionais envolvidos.
- 12.2.10 Designar um profissional da empresa **CONTRATADA**, podendo este ser o próprio fotógrafo, com o respectivo número de telefone para contato imediato, que seja responsável pelo relacionamento estratégico com o Sesi/RR, com autonomia para tomar decisões que impactem no bom andamento dos serviços, assim como atender os serviços excepcionais e urgentes solicitados pelo Sesi/RR nos fins de semana e feriados, ou fora do horário normal de expediente;
- 12.2.11 Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, encargos sociais, transporte, hospedagem, alimentação, frete, entrega, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total do objeto contratado, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do **CONTRATANTE**, para com a **CONTRATADA** quanto a estas obrigações;
- 12.2.12 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do **CONTRATANTE** ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto do presente instrumento, devendo adotar as providências que exigir a legislação em vigor;

12.2.13 Informar imediatamente o **CONTRATANTE** toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto que possam, por ventura, atrasar o serviço objeto desta Ata de Registro de Preço.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1 Apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução e fornecimento do objeto; não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com O Sesi/RR.

13.2 O Sesi/RR poderá ainda, garantida a prévia defesa da contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- b) Multa de 10% (dez por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste instrumento convocatório e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação formal da contratante, até cessar a inadimplência;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com entidades integrantes do Sistema Indústria, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Após o 2º (segundo) dia de inadimplência, o Sesi terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste instrumento convocatório, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;
- e) A inadimplência da Contratada, independente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse do Sesi e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com aplicação das penalidades cabíveis;
- f) Ocorrida à rescisão pelo motivo retro citado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, observada a ordem de classificação da licitação e nas mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
- g) A multa, que porventura for aplicada, será descontada do primeiro faturamento seguinte à data da notificação, discriminada na respectiva Nota Fiscal;
- h) Ocorrendo a impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a

compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher junto ao Sesi a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

- i) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- j) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;
- k) A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;
- l) As sanções previstas neste ITEM são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções;
- m) As penalidades serão aplicadas, garantindo sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste Termo de Referência.

14.2 As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do Pregoeiro e da equipe de apoio deverão ser submetidos à autoridade competente do Serviço Social da Indústria Departamento Regional de Roraima, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e necessárias ao caso.

Boa vista RR, ____ de _____ de 2018.

Gleice de Melo Oliveira
Diretora Administrativa

ANEXO II

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, executa (ou executou) serviços de _____ para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

- 1) Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor.

ANEXO III

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI DEPARTAMENTO REGIONAL DE RORAIMA

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018

No dia ___ de ___ de 2018, na sala de reuniões do Serviço Social da Indústria – SESI/RR, localizado na Av. _____ – Boa Vista/RR, neste ato representado por seu _____, _____, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, publicados no DOU de 15/08/98 e alterações posteriores, bem como pelas regras e condições estabelecidas em face da classificação das propostas de preços apresentadas no Pregão Presencial nº. ____/2018 para Registro de Preços, oriundo do Processo nº. ____/2018/SESI/DR/RR, cujo resultado do procedimento licitatório foi publicado em jornais de grande circulação do local e Homologado pela _____ do Serviço Social da Indústria – SESI/RR, _____, RESOLVE Registrar os Preços visando a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços fotográficos laboratoriais, digitais e cobertura fotográfica de eventos institucionais para atender as necessidades do Serviço Social da Indústria de Roraima – SESI/RR, no padrão foto jornalísticas, documental e publicitárias, a serem executados tanto na capital, Boa Vista, quanto nos demais 14 (quatorze) municípios do estado de Roraima, nos termos e condições descritas no Instrumento Convocatório e Anexos, do outro lado a empresa _____, CNPJ nº....., com sede na Rua _____, nº..... – Bairro _____, Cidade _____, Telefone:Banco: Agência: Conta Corrente:, vencedora e adjudicatária da licitação supra, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor _____, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos serviços discriminados na cláusula primeira do objeto, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço** visando a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços fotográficos laboratoriais, digitais e cobertura fotográfica de eventos institucionais para atender as necessidades do **Serviço Social da Indústria de Roraima – SESI/RR**, no padrão foto jornalísticas, documental e publicitárias, a serem executados tanto na capital, Boa Vista, quanto nos demais 14 (quatorze) municípios do estado de Roraima, nos termos e condições descritas no Instrumento Convocatório e Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 – Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/2018 e seus Anexos, Processo nº ____/2018, do qual é parte integrante e complementar vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor e demais documentos anexados ao Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES

4.1 – As solicitações dos serviços serão feitas à Contratada, com prazo mínimo de antecedência, conforme a seguir:

4.2 As solicitações para cobertura fotográfica, bem como as de impressão de fotografias serão realizadas, por escrito, mediante Autorização de Fornecimento emitida pelo SESI/RR, enviada à empresa, contendo a data e a hora de sua expedição, podendo ser encaminhada via e-mail ou outro meio de comunicação, de segunda à sexta-feira, em horário comercial, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias que antecede o evento a ser realizado na capital e no prazo mínimo de 10 (dez) dias para os eventos com realização no interior (zona rural) do estado de Roraima.

4.3 A empresa **CONTRATADA** terá um prazo de 24h para responder as solicitações do SESI/RR.

4.4 Os serviços de impressão de fotografias deverão ser executados em até 12 horas, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, emitida pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, serão custeadas com recursos do projeto Ação Global e recurso próprios do SESI/RR - Serviço Social da Indústria.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

6.1 - O valor da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ _____, para contratação do objeto descrito neste instrumento, conforme proposta apresentada pela contratada no Pregão Presencial n.º ____/2018, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

6.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços não serão reajustados.

6.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

6.4 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual devidamente comprovadas cabendo ao Órgão Gerenciador convocar o (s) Fornecedor (es) registrado (s) para negociar o novo valor.

6.5 – Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

6.6 - Após a perfeita entrega do objeto contratado, nas condições pactuadas, a CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, a nota fiscal acompanhada das seguintes certidões atualizadas:

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- d) Prova de Regularidade com o FGTS;
- e) Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho.

6.7 O pagamento será efetuado, mediante transferência bancário em conta corrente indicada pela contratada, de conformidade com a programação de pagamento do SESI/RR, e da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo colaborador responsável pela fiscalização do contrato.

6.8 A contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento, observando-se que o

CNPJ constante na nota fiscal/fatura e da conta corrente deverá ser o mesmo contido no Contrato.

6.9 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, e será aberta a contagem de novo prazo para sua quitação a partir de sua reapresentação devidamente corrigida.

6.10 Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer outro departamento da entidade e por serviço social autônomo que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas nos art. 38-A, art. 38-B, art. 38-C e art 38-D do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi publicado no DOU nº 246 em 23 de dezembro de 2011.

8.2 - Caberá ao órgão ou entidade usuário a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

8.3 - É facultado as demais instituições integrantes do sistema "S" o uso da Ata de Registro de Preços, desde que os quantitativos requisitados não excedam a cem por cento dos registrados, mediante os procedimentos estabelecidos no subitem 8.1 desta cláusula.

8.4 - O fornecimento de que trata o subitem 8.3 ficará a critério do fornecedor registrado na Ata, desde que a opção pelo atendimento da solicitação não prejudique as obrigações efetivamente já assumidas.

8.5 - Na ocorrência da situação acima a Gerencia Administrativa do Sesi- RR, procederá o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços das instituições interessadas no uso da Ata, para futuro acatamento de pedidos.

CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 – Os preços registrados constam na seguinte tabela:

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço de cobertura fotográfica no município de Alto Alegre (eventos de até 4h) .	Eventos	4		
2	Serviço de cobertura fotográfica no município de Amajari (eventos de até 4h) .	Eventos	4		
3	Serviço de cobertura fotográfica no município de Amajari (eventos de até 10h) .	Eventos	1		
4	Serviço de cobertura fotográfica no município de Boa Vista (eventos de até 04h) .	Eventos	20		
5	Serviço de cobertura fotográfica no município de Boa Vista (eventos de até 10h) .	Eventos	4		
6	Serviço de cobertura fotográfica no município de Bonfim (eventos de até 04h) .	Eventos	5		
7	Serviço de cobertura fotográfica no município de Cantá (eventos de até 04h) .	Eventos	5		
8	Serviço de cobertura fotográfica no município de Caracaraí (eventos de até 04h) .	Eventos	5		
9	Serviço de cobertura fotográfica no município de Caroebe (eventos de até 04h) .	Eventos	2		
10	Serviço de cobertura fotográfica no município de Iracema (eventos de até 04h) .	Eventos	5		
11	Serviço de cobertura fotográfica no município de Mucajaí (eventos de até 04h) .	Eventos	5		
12	Serviço de cobertura fotográfica no município de Normandia (eventos de até 04h) .	Eventos	5		
13	Serviço de cobertura fotográfica no município de Pacaraima (eventos de até 04h) .	Eventos	5		
14	Serviço de cobertura fotográfica no município de Rorainópolis (eventos de até 04h) .	Eventos	5		
15	Serviço de cobertura fotográfica no município de São João da Baliza (eventos de até 04h) .	Eventos	2		
16	Serviço de cobertura fotográfica no município de São Luiz do Anauá (eventos de até 04h) .	Eventos	2		

17	Serviço de cobertura fotográfica no município de Uiramutã (eventos de até 04h).	Eventos	2		
18	Fotografia Publicitária Individual , no estúdio da CONTRATADA com cenário simples e estrutura necessária, seja de pessoal e/ou equipamentos inclusos.	Unidade	10		
19	Fotografia Publicitária em grupo de até 28 pessoas , no estúdio da CONTRATADA com cenário simples e estrutura necessária, seja de pessoal e/ou equipamentos inclusos.	Unidade	10		
20	Fotografia Publicitária externa , nas dependências da CONTRATANTE , de prestação de serviços, estrutura física e móvel, bem como clientes específicos indicados pelo SESI, com estrutura necessária, seja de pessoal e/ou equipamentos inclusos.	Unidade	100		
VALOR TOTAL DO LOTE I					R\$
LOTE II					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (R\$)
1	Impressão 10x15 em papel fotossensível, fosco (Matte), 180g, sem borda.	Impressão	400		
2	Impressão 13x18 em papel fotossensível, fosco (Matte), 180g, sem borda.	Impressão	350		
3	Impressão 15x21 em papel fotossensível, fosco (Matte), 180g, sem borda.	Impressão	300		
4	Impressão 20x25 em papel fotossensível, fosco (Matte), 180g, sem borda.	Impressão	200		
5	Impressão 30x40 em papel fotossensível, fosco (Matte), 180g, sem borda.	Impressão	100		
6	Impressão 30x60 em papel fotossensível, fosco (Matte), 180g, sem borda.	Impressão	100		
7	Impressão 30x90 em papel fotossensível, fosco (Matte), 180g, sem borda.	Impressão	100		
8	Impressão 10x15 em papel fotossensível, semi-brilho (Acetinado), 180g, sem borda.	Impressão	400		
9	Impressão 13x18 em papel fotossensível, semi-brilho (Acetinado), 180g, sem borda.	Impressão	350		
10	Impressão 15x21 em papel fotossensível, semi-brilho (Acetinado), 180g, sem borda.	Impressão	300		

11	Impressão 20x25 em papel fotossensível, semi-brilho (Acetinado), 180g, sem borda.	Impressão	200		
12	Impressão 30x40 em papel fotossensível, semi-brilho (Acetinado), 180g, sem borda.	Impressão	100		
13	Impressão 30x60 em papel fotossensível, semi-brilho (Acetinado), 180g, sem borda.	Impressão	100		
14	Impressão 30x90 em papel fotossensível, semi-brilho (Acetinado), 180g, sem borda.	Impressão	100		
VALOR TOTAL DO LOTE II					R\$
TOTAL GERAL					R\$

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Houver razões de interesse público.

10.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior do Sesi/RR.

10.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior.

CÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORNECIMENTO

11.1 Cobertura fotográfica de eventos institucionais nas três unidades do Serviço Social da Indústria de Roraima: **Centro de Atividades do Trabalhador Senador Fernando Bezerra**, localizado na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 3710 – Bairro Aeroporto; **Centro de Educação do Trabalhador João de Mendonça Furtado**, localizado na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 3786 – Bairro Aeroporto e no **Centro de Atividades do Trabalhador Waldir Peccini**, localizado na Avenida das Indústrias, S/N – Distrito Industrial ou em outras instituições localizadas em Boa Vista – Roraima, e/ou em locais externos, assim como nos **demais 14 municípios do Estado** com o objetivo de compor matérias jornalísticas e peças publicitárias a serem publicadas no site do Sesi/RR, mídias sociais, informativos institucionais, entre outros.

11.2 Os serviços deverão ser executados tanto no período diurno, quanto noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de acordo com a necessidade do Sesi/RR; por meio de solicitações realizadas pela **CONTRATANTE**, seguindo os critérios previstos no contrato e descritos a seguir:

11.3 As solicitações para cobertura fotográfica, bem como as de impressão de fotografias serão realizadas, por escrito, mediante Autorização de Fornecimento emitida pelo Sesi/RR, enviada à empresa, contendo a data e a hora de sua expedição, podendo ser encaminhada via e-mail ou outro meio de comunicação, de segunda à sexta-feira, em horário comercial, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias que antecede o evento a ser realizado na capital e no prazo mínimo de 10 (dez) dias para os eventos com realização no interior (zona rural) do estado de Roraima.

11.4 A empresa **CONTRATADA** terá um prazo de 24h para responder as solicitações do Sesi/RR.

11.5 A **CONTRATADA** deverá participar de uma reunião prévia com a **CONTRATANTE** para esclarecimento de dúvidas e alinhamento das expectativas quanto ao serviço que será prestado, assim como tomar conhecimento sobre as atividades/programação e, quando possível, realizar uma visita prévia para reconhecimento do local e levantamento dos recursos necessários, de forma que, no dia, os imprevistos sejam minimizados ao máximo possível.

11.6 Para realização dos serviços de coberturas fotográficas a contagem do tempo do serviço será feita a partir do início do evento, obrigando-se o profissional à pontualidade quanto aos preparativos para o bom desempenho e a qualidade do serviço.

11.7 Durante o evento o (s) fotógrafo (s) deverão manter contato constante com um colaborador designado pela **CONTRATANTE**, que irá checar e garantir que todas as fotos necessárias foram feitas, de maneira satisfatória para a instituição.

11.8 A **CONTRATADA** deverá manter pessoal em quantidade suficiente para cobrir eventos que poderão ocorrer simultaneamente em locais diferentes, conforme descrito no item 11.3.

11.9 As fotografias deverão ser produzidas em alta resolução, de modo a permitir impressão e grandes ampliações, para o caso de reprodução em outdoors (9x3m), painéis (6x3m), mega banners (1x2m) ou painéis de Led, por exemplo, sem perda de qualidade, por máquina fotográfica de categoria profissional fullframe, do tipo DSLR (Digital Single Lens Reflex), com resolução mínima de 12 megapixel (4656x2620 pixels – 16:9) ou superior e, no mínimo, 300 DPI's por imagem.

11.10 Os serviços de cobertura fotográfica deverão seguir padrão de qualidade profissional em que serão verificados o momento adequado, enquadramento e foco das imagens captadas; a correção das cores, iluminação; a coerente adequação das imagens registradas à pauta do evento que estiver sendo coberto; e o cuidado em evitar fotos de situações constrangedoras da pessoa ou momento desejado, assim como o que estiver ao fundo da imagem capturada.

11.11 Ao término da cobertura fotográfica, os arquivos fotográficos originais, isto é, as fotografias sem qualquer edição, deverão ser imediatamente armazenadas em arquivo próprio da Assessoria de Comunicação do Sesi/RR, no formato JPEG fine, assegurando que o grau de redução utilizado para o tamanho de armazenamento não comprometa a qualidade da imagem. Somente após tal procedimento é que poderão ser tratadas e editadas pela Contratada para arquivamento em CD/DVD e posterior entrega à **CONTRATANTE**.

11.12 As fotografias deverão ser tratadas/editadas por meio de softwares apropriados (Photoshop, Lightroom ou outros de mesmo nível técnico ou superior), gravadas em mídia CD/DVD que deverão, obrigatoriamente, conter capa que identifique o evento, o local, a data e o nome do fotógrafo que as produziu, além de serem armazenadas em pastas virtuais nos computadores da Assessoria de Comunicação da **CONTRATANTE**.

11.13 É vedada toda e qualquer manipulação que inclua ou exclua elementos ou pessoas de forma que altere a substância/contexto da imagem original.

11.14 O material editado deverá ser disponibilizado no padrão JPEG-fine, com resolução descrita do item 11.9 e ser entregue pela empresa **CONTRATADA**, em duas cópias de DVD ou CD, após 72 horas da realização do evento, conforme especificado no e-mail, na Assessoria de Comunicação, em horário comercial, na sede do Sesi/RR, sito a Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 3710 – Aeroporto.

11.15 Por demanda da **CONTRATANTE**, mediante ordem de serviço específica, deverão ser impressas fotografias em cores e/ou em preto e branco, em papel fotossensível de alta qualidade, a partir de arquivos digitalizados.

11.15.1 Os serviços de impressão de fotografias deverão ser executados em até 12 horas, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, emitida pela contratante.

11.15.2 Caso sejam constatadas falhas ou imperfeições nas reproduções, a contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para realizar as correções necessárias, ou realização de novo serviço, substituindo, por sua conta, sem qualquer

ônus adicional ao Sesi/RR, o material defeituoso, sob pena de, após este prazo, serem aplicadas as penalidades contratuais previstas.

11.16 O material entregue fora do padrão de qualidade, aferido pelo Sesi/RR, poderá ser recusado, podendo acarretar pedido de substituição do profissional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

12.1 O Sesi/RR designará representante para acompanhar, fiscalizar e atestar o recebimento do objeto desta Ata.

12.2 É direito do Sesi/RR recusar o recebimento de qualquer um dos itens licitados quando entender que o fornecimento está irregular.

12.3 O recebimento não exclui a responsabilidade da adjudicatária pelo perfeito estado dos serviços prestados e materiais fornecidos, cabendo à mesma sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da realização dos mesmos, conforme estabelecido nesta Ata.

12.4 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

12.5 Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

12.6 O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade do Sesi/RR, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

12.7 O Sesi/RR poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preço, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

13.1 A **CONTRATADA** se obriga a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e especializados em suas funções, atendendo à exigência de experiência e formação convencional. Cabe a **CONTRATADA** total e exclusiva responsabilidade pela condução e coordenação de seu pessoal para a execução

das atividades contratadas, além de atender integralmente a toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, na trabalhista, sindical, tributária e cível, em especial, medicina e segurança do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 – É dever do FORNECEDOR REGISTRADO:

- a)** Proceder à execução dos serviços e entrega dos materiais em conformidade com o quantitativo e as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço e da sua proposta comercial final;
- b)** Manter, durante todo o prazo de execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.
- c)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega, não implicando corresponsabilidade do Sesi/RR ou de seus agentes ou prepostos;
- d)** Lançar na Nota Fiscal as especificações dos itens licitados, de modo que reflita as especificações da proposta vencedora;
- e)** Manter inalterados os preços e condições propostas.
- f)** Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento, do objeto licitado.
- g)** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante.
- h)** A CONTRATADA deverá disponibilizar e-mail e telefone para contato para fins de abertura de Autorização de Fornecimento pelo CONTRATANTE e ainda dispor de meio eletrônico para que os arquivos possam ser enviados em grande quantidade, via e-mail ou disponibilizados em plataforma de compartilhamento;
- i)** A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que demandado, um profissional de fotografia para a prestação dos serviços, de forma a atender às exigências deste instrumento e às boas técnicas, dentro dos prazos requeridos. Poderá ocorrer a necessidade de até 03 (três) profissionais de fotografia para prestação de serviços, conforme a solicitação do CONTRATANTE, devendo a empresa contratada atender tal necessidade conforme o evento em que atuará, sendo então, considerado o quantitativo de saídas, conforme quantidade de profissionais envolvidos.
- j)** Designar um profissional da empresa CONTRATADA, podendo este ser o próprio fotógrafo, com o respectivo número de telefone para contato imediato, que seja responsável pelo relacionamento estratégico com o Sesi/RR, com autonomia para tomar decisões que impactem no bom andamento dos serviços, assim como atender os serviços excepcionais e

urgentes solicitados pelo Sesi/RR nos fins de semana e feriados, ou fora do horário normal de expediente;

- k)** Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, encargos sociais, transporte, hospedagem, alimentação, frete, entrega, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total do objeto contratado, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do CONTRATANTE, para com a CONTRATADA quanto a estas obrigações;
- l)** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do CONTRATANTE ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto do presente instrumento, devendo adotar as providências que exigir a legislação em vigor;
- m)** Informar imediatamente o CONTRATANTE toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto que possam, por ventura, atrasar o serviço objeto desta Ata de Registro de Preço.

14.2 – **Compete ao SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Sesi/RR**

- a)** Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;
- b)** Receber o objeto Adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo;
- c)** Deverá fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço;
- d)** Modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades do interesse da instituição, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- e)** Exercer a fiscalização de entrega do objeto, por colaborador designado pelo Sesi/RR;
- f)** Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos na Ata de Prestação de Serviços;
- g)** Rejeitar os PRODUTOS/SERVIÇOS que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações, sendo informado por escrito ao licitante o motivo da rejeição;
- h)** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do exposto na Ata de Registro de Preço;
- i)** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos serviços contratados, que venha a ser solicitado pela CONTRATADA;
- j)** Efetuar a solicitação de fornecimento dos itens descritos nesse termo, por e-mail, através de autorização de fornecimento e/ou qualquer outro meio eletrônico e físico.
- k)** Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos na Ata de Registro de Preço.
- l)** Atestar as faturas correspondentes ao fornecimento dos matérias e serviços executados.

- m) Notificar fo
- n) rmal e tempestivamente a CONTRATADA, por escrito, através da fiscalização e fixando-lhe prazo para correção, todas as irregularidades, caso houver, encontradas na execução do objeto contratado.
- o) Comunicar, por escrito, à empresa **CONTRATADA**, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, bem como a solicitação do serviço com antecedência de 05 (cinco) dias que antecede o evento a ser realizado na capital e 10 (dez) dias para os eventos com realização no interior (zona rural) do estado de Roraima para que a **CONTRATADA** possa se planejar. Os entendimentos verbais, em função da urgência, deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- p) Apresentar o nome do autor das fotos quando houver divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES E PENALIDADES

15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preço ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com as entidades integrantes do Sistema Indústria, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das demais cominações legais.

15.2 - O Sesi – RR poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II. Multa de 10% (dez por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
- III. Multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre os serviços solicitados não executados;
- IV. Multa de 10% (dez por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

- V.** Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com as entidades integrantes do Sistema Indústria, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- VI.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública e entidades do Sistema Indústria enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- VII.** Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, o Sesi terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Instrumento;
- VIII.** A inadimplência do Fornecedor Registrado, independente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse do Sesi-RR e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral da ATA, com aplicação das penalidades cabíveis;
- IX.** Ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, observada a ordem de classificação da licitação e nas mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
- X.** A multa, que porventura for aplicada, será descontada do primeiro faturamento seguinte à data da notificação, discriminada na respectiva Nota Fiscal;
- XI.** Ocorrendo a impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, o Fornecedor Registrado será notificada a recolher junto ao Sesi-RR a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;
- XII.** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

- XIII.** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;
- XIV.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;
- XV.** As sanções previstas neste ITEM são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções;
- XVI.** As penalidades serão aplicadas, garantindo sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada ao Fornecedor Registrado, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GÉRIAS

16.1 – Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas a presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Roraima.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Sesi/RR.

Boa Vista - RR, ____de _____ de 2018.

XXXXXXXXXXXXXX
Autoridade Competente do Sesi-RR
ORGÃO GERENCIADOR

Representante Legal
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF nº _____

Nome: _____

CPF nº _____

ANEXO IV

MODELO DE PLANILHA / PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018.

À

Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIER

SESI - Departamento Regional – Roraima

Av. Benjamin Constant, Nº 876 – Centro – Boa Vista – RR.

Proposta de preço que faz a empresa _____. Inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____ e-mail _____, fax _____ estabelecida no (a) _____, para a prestação de _____, para atender as necessidades do SESI - RR, conforme especificações relacionadas no Anexo - I, deste edital extenso.

Os preços ofertados são os dispostos na tabela a seguir e incluem todos os gastos necessários a perfeita instalação dos equipamentos e demais serviços previstos no termos de referências Anexo I, totalizando o valor global de R\$ (por extenso).

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	VALOR UNIT.	*VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço de cobertura fotográfica no município de Alto Alegre (eventos de até 4h) .	Eventos	4		
2	Serviço de cobertura fotográfica no município de Amajari (eventos de até 4h) .	Eventos	4		

3	Serviço de cobertura fotográfica no município de Amajari (eventos de até 10h).	Eventos	1		
4	Serviço de cobertura fotográfica no município de Boa Vista (eventos de até 04h).	Eventos	20		
5	Serviço de cobertura fotográfica no município de Boa Vista (eventos de até 10h).	Eventos	4		
6	Serviço de cobertura fotográfica no município de Bonfim (eventos de até 04h).	Eventos	5		
7	Serviço de cobertura fotográfica no município de Cantá (eventos de até 04h).	Eventos	5		
8	Serviço de cobertura fotográfica no município de Caracaraí (eventos de até 04h).	Eventos	5		
9	Serviço de cobertura fotográfica no município de Caroebe (eventos de até 04h).	Eventos	2		
10	Serviço de cobertura fotográfica no município de Iracema (eventos de até 04h).	Eventos	5		
11	Serviço de cobertura fotográfica no município de Mucajaí (eventos de até 04h).	Eventos	5		
12	Serviço de cobertura fotográfica no município de Normandia (eventos de até 04h).	Eventos	5		
13	Serviço de cobertura fotográfica no município de Pacaraima (eventos de até 04h).	Eventos	5		
14	Serviço de cobertura fotográfica no município de Rorainópolis (eventos de até 04h).	Eventos	5		

15	Serviço de cobertura fotográfica no município de São João da Baliza (eventos de até 04h).	Eventos	2		
16	Serviço de cobertura fotográfica no município de São Luiz do Anauá (eventos de até 04h).	Eventos	2		
17	Serviço de cobertura fotográfica no município de Uiramutã (eventos de até 04h).	Eventos	2		
1	Fotografia Publicitária Individual , no estúdio da CONTRATADA com cenário simples e estrutura necessária, seja de pessoal e/ou equipamentos inclusos.	Unidade	10		
2	Fotografia Publicitária em grupo de até 28 pessoas , no estúdio da CONTRATADA com cenário simples e estrutura necessária, seja de pessoal e/ou equipamentos inclusos.	Unidade	10		
3	Fotografia Publicitária externa , nas dependências da CONTRATANTE , de prestação de serviços, estrutura física e móvel, bem como clientes específicos indicados pelo SESI, com estrutura necessária, seja de pessoal e/ou equipamentos inclusos.	Unidade	100		
VALOR TOTAL DO LOTE I					R\$
LOTE II					
1	Impressão 10x15 em papel fotossensível, fosco (Matte), 180g, sem borda.	Impressão	400		
2	Impressão 13x18 em papel fotossensível, fosco (Matte), 180g, sem borda.	Impressão	350		
3	Impressão 15x21 em papel fotossensível, fosco (Matte), 180g, sem borda.	Impressão	300		
4	Impressão 20x25 em papel fotossensível, fosco (Matte), 180g, sem borda.	Impressão	200		

5	Impressão 30x40 em papel fotossensível, fosco (Matte), 180g, sem borda.	Impressão	100		
6	Impressão 30x60 em papel fotossensível, fosco (Matte), 180g, sem borda.	Impressão	100		
7	Impressão 30x90 em papel fotossensível, fosco (Matte), 180g, sem borda.	Impressão	100		
8	Impressão 10x15 em papel fotossensível, semi-brilho (Acetinado), 180g, sem borda.	Impressão	400		
9	Impressão 13x18 em papel fotossensível, semi-brilho (Acetinado), 180g, sem borda.	Impressão	350		
10	Impressão 15x21 em papel fotossensível, semi-brilho (Acetinado), 180g, sem borda.	Impressão	300		
11	Impressão 20x25 em papel fotossensível, semi-brilho (Acetinado), 180g, sem borda.	Impressão	200		
12	Impressão 30x40 em papel fotossensível, semi-brilho (Acetinado), 180g, sem borda.	Impressão	100		
13	Impressão 30x60 em papel fotossensível, semi-brilho (Acetinado), 180g, sem borda.	Impressão	100		
14	Impressão 30x90 em papel fotossensível, semi-brilho (Acetinado), 180g, sem borda.	Impressão	100		
VALOR TOTAL DO LOTE II					R\$

Prezados Senhores:

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços objeto do Pregão nº __/2018 Processo nº __/2018. A validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços no local indicado no instrumento convocatório, bem como dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, encargos sociais e trabalhistas e tudo o que for necessário para o fornecimento a contento dos serviços licitados, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do Instrumento Convocatórios, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Serviço Social da Indústria – SESI/RR.

Declaramos ainda, que:

Manteremos durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Entregaremos os serviços conforme as exigências do Instrumento Convocatório e seus Anexos;
- Arcaremos com qualquer prejuízo causado ao Sesi-RR ou a terceiro por seus funcionários ou prepostos, no cumprimento e execução dos serviços que resultem em reparações ou indenizações;
- Prestaremos todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Sesi-RR;

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Instrumento de Contrato no prazo determinado pelo Sesi/RR, em local por ela definido, indicando para esse fim o (a) Senhor (a), Carteira de Identidade nº.....expedida em/...../....., Órgão Expedidor....., e CPF nº....., como representante legal desta Empresa.

Os dados de nossa empresa são:

Razão Social: _____
CNPJ nº: _____ Insc. Estadual nº.: _____
Endereço: _____
Fone/Fax: _____ E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Banco: _____ Agência: _____ Conta corrente nº _____

De acordo com a legislação em vigor, eu _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

Boa Vista/RR, ____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL
ACIMA DE SEU NOME COMPLETO E RG OU CPF

ANEXO V

DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO

(papel timbrado da empresa)

À

Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIER

SESI - Departamento Regional – Roraima

Av. Benjamin Constant, Nº 876 – Centro – Boa Vista - RR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018.

A (empresa licitante), CNPJ, sediada (endereço completo), declara que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação exigidas neste Edital de Pregão Presencial nº. ____/2018 e Processo ____/2018.

_____ - _____. ____/____/ 2018.

Nome e n.º Identidade do declarante



OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APARTADA DOS ENVELOPES NO ATO DO CREDENCIAMENTO.





ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

(papel timbrado da empresa e CNPJ)

À

Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIER

SESI - Departamento Regional – Roraima

Av. Benjamin Constant, Nº 876 – Centro – Boa Vista - RR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018.

(Nome da Empresa) CNPJ n.º _____, sediada (endereço Completo), declara sob as penas da Lei, que não utiliza mão – de – obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (conforme inciso V, do at.27, da Lei n.º 8.666/93).

_____, de _____ de 2018

Nome e n.º Identidade do declarante



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(papel timbrado da empresa e CNPJ)

À

Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIER

SESI - Departamento Regional – Roraima

Av. Benjamin Constant, Nº 876 – Centro – Boa Vista - RR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018.

(Nome da Empresa), CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ 2018.

Nome e nº. Identidade do declarante

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU DA CPL TODOS OS DOCUMENTOS

(papel timbrado da empresa)

À

Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIER

SESI - Departamento Regional – Roraima

Av. Benjamin Constant, Nº 876 – Centro – Boa Vista - RR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018.

A (empresa licitante), CNPJ, sediada (endereço completo), declara que recebeu da Comissão Permanente de Licitações do Sistema FIER, toda a documentação relativa ao Edital do Pregão Presencial nº. ____/2018 – Processo nº. ____/2018, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para execução dos serviços objeto desta licitação.

_____ - __. ____/____/ 2018.

Nome e n.º Identidade do declarante

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

À

Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIER

SESI - Departamento Regional – Roraima

Av. Benjamin Constant, Nº 876 – Centro – Boa Vista – RR.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2018.

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

ANEXO X
TERMO DE ENCERRAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E CNPJ)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2018.

À

CPL do Sistema FIER

Av. Benjamim Constant nº 876, Centro – Boa Vista – RR.

_____, estabelecida na cidade de _____, (Rua) (Avenida) _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador de RG nº _____ e CPF nº _____. Declara que a documentação constante no "Envelope de Habilitação" possui _____ páginas, incluindo este Termo de Encerramento, numeradas em ordem crescente de ____ a ____, e são estes os documentos postos à análise.

Boa Vista, ____ de _____ de 2018.

REPRESENTANTE LEGAL

(RG E CPF)